Decisão nº 25546677/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002909/2022-48

Assunto: pedido de reconsideração ALAN EDWARD KENNEDY

- 1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pelo nacional dos Estados Unidos da América, **Alan Edward Kennedy**, detentor do passaporte nº **558706542**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_01236 2022**, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **87** dias o prazo de estada legal no país;
- 2. O impugnante entrou em território nacional na data de 17/04/2022, quando foi classificado como VISITA TURISMO e recebeu prazo de estada de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o Brasil até a data de 16/07/2022, porém somente o fez na data de 11/10/2022, quando foi legal e regularmente autuado;
- 3. Alega em sua defesa, em resumo nosso, que realizou procedimento cirúrgico para redução de hérnia inguinal e que o cirurgião precisou acompanhar os estágios iniciais de cicatrização;
- 4. Passamos à análise. Suas alegações não merecem prosperar;
- 5. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
- 6. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
- 7. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ